



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 - Nº 1056 - Distribuição Gratuita

Prefeitura prolongará Avenida Presidente Vargas



A tão sonhada obra de prolongamento da Avenida Presidente Vargas para que ela chegue até o Jardim Eldorado, começa a ser concretizada após a publicação dos decretos assinados nesta semana que dispõem sobre diretrizes em áreas de terras destinadas à continuidade da Avenida. Esta integração trará inúmeros benefícios tanto para o setor urbanístico como o desenvolvimento territorial do município.

Em 2018, foi assinado o contrato que permitiu o repasse do Governo Federal, mais a contrapartida da Prefeitura Municipal, totalizando cerca de R\$ 3 milhões, para a execução da primeira etapa deste projeto, que visa expandir a via e integrar o bairro ao centro da cidade e que trará inúmeros benefícios tanto para o setor urbanístico como o desenvolvimento territorial do município.

Confira os decretos neste jornal.

Prefeitura entrega 3 mil Kits Escolares no início das aulas



A volta às aulas nas escolas municipais de Cordeirópolis foi marcada pela entrega dos kits de materiais escolares.

Nesta primeira semana, além do reencontro com os professores e amigos, os estudantes começaram a receber os materiais que irão colaborar no processo de aprendizagem ao longo do ano. Ao todo, mais de 3 mil alunos das 6 escolas do Ensino Fundamental e dos 7 Centros de Educação Infantil estão recebendo os kits em que a Prefeitura Municipal está investindo cerca de R\$ 160 mil.

Confira as vagas de emprego desta sexta-feira (08)

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Cordeirópolis comunica que está com novas vagas de emprego:

- Oficial em cozinha industrial;
- Padeiro;
- Estágio em Administração e RH.

Os interessados deverão comparecer no PAT com os seguintes documentos: carteira profissional, CPF, RG, número do PIS e currículo atualizado. O PAT de Cordeirópolis atende de segunda a sexta-feira das 8h às 16h e está localizado na Rua Dr. Cembranelli, 421, Vila Nsa Sra Aparecida.

Mais informações via telefone: (19) 3546-4762.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.119 de 06 de fevereiro de 2019**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a fornecer vale alimentação a todos os servidores municipais no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 3.090, de 04 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de fevereiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 06 de fevereiro de 2019.

Decreto nº 5.809 de 10 de janeiro de 2019

Dispõe sobre diretrizes em área de terras, Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, pertencente à Ville Roma Empreendimentos Ltda., destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente “Presidente Vargas” conforme pode ser observada no traçado produzido pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, nos termos de diretrizes da Diretoria de Habitação e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada como diretriz com a finalidade de abertura, área de terras com 3.844,92 m², a continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.003.166-7, próximo da Vila Nova Brasília em Cordeirópolis

lis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 1.255 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de propriedade de pessoa jurídica Ville Roma Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 00.417.149/0001-70, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA COM DIRETRIZES NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 1.255 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“Área de terras com 3.844,92 m² (três mil, oitocentos e quarenta e quatro vírgula noventa e dois metros quadrados) interna à Área da Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular necessário a complementar a rotatória no eixo da Avenida Presidente Vargas.” Segue como parte integrante deste, montagem de desenho do local elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo destinada como diretriz para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente diretriz, ficando a Ville Roma Empreendimentos Ltda. autorizada à abertura do sistema viário, tão logo a municipalidade comece as obras no local relativas à continuidade da Avenida Presidente Vargas.

Parágrafo único – Caso a Ville Roma Empreendimentos Ltda. entenda viável parcelar o solo naquele local, ficar a presente diretriz incorporada na certidão de Viabilidade do futuro empreendimento, após requerimento da interessada.

Art. 3º – Assim que a faixa de terra for efetivada, a área necessária será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Osmar da Silva Junior

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2019.

Decreto nº 5.810 de 10 de janeiro de 2019

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, pertencente à Ville Roma Empreendimentos Ltda., destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE — email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente “Presidente Vargas” conforme pode ser observada no traçado produzido pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, nos termos de diretrizes da Diretoria de Habitação e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VII - a Planta do Anel Viário - PROPOSTA, codificado atual sob nº 002/20128, importante sistema viário destinado a coletar e distribuir o trânsito de veículos, principalmente os pesados, do Município de Cordeirópolis,

Considerando que parte do prolongamento da Avenida Presidente Vargas servirá de caminho para o Anel Viário AV-N-IV, da rotatória entre as áreas de terras da Ville Roma (M. 1255) e Botteon (M. 592), até a rotatória entre as áreas de terras dos Bacochina / Remanescente do Jardim Eldorado e daí, à esquerda para a Rua Pedro Zanarelli e em seguida para o Viaduto Waldemar Fragnani - Rodovia Washington Luís (SP 310);

Considerando que na Administração passada já foi implantado em uma pista única com mão dupla trecho ao Anel Viário AV-N-I (anel viário norte número romano I), ligando a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) à Rua do Barro Preto (Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010), melhorando sobremaneira os trajetos de veículos pesados com argila pelo anel viário, evitando-se o trânsito pela Rua do Barro Preto,

Considerando que para se evitar o trânsito de veículos pesados pelo Viaduto Geraldo Killer, se faz necessário a continuidade viária do trecho AV-N-I pelo trecho AV-N-IV, sendo este último já com decreto de utilidade pública na faixa necessária da Matrícula nº 1.255 RIA Cordeirópolis, ligando assim a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) até a continuidade da Avenida Presidente Vargas, em rotatória projetada,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 643,61 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA, próximo da Vila Nova Brasília em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 1.255 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de propriedade de pessoa jurídica Ville Roma Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 00.417.149/0001-70, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 1.255 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“Área de terras com 643,61 m² (seiscentos e quarenta e três vírgula sessenta e um metros quadrados) interna à Área da Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular necessário a complementar a rotatória no eixo da Avenida Presidente Vargas.” Segue como parte integrante deste, montagem de desenho do local elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º - Assim que a faixa de terra for efetivada, a área necessária será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em

especial o Decreto nº. 5.759, de 21 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2019.

Decreto nº 5.811 de 10 de janeiro de 2019

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 22.100 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, pertencente à DEBORAH CRISTINA PELISSARI ALVES E OUTROS, destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente “Presidente Vargas” conforme pode ser observada no traçado produzido pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, nos termos de diretrizes da Diretoria de Habitação e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 4.714,22 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.002.666-3, próximo da Vila Nova Brasília em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 22.100 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de propriedade de pessoa física do DEBORAH CRISTINA PELISSARI ALVES E OUTROS, RG nº 21.345.798-2 SSP/SP e CPF nº 139.467.618-28, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 22.100 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - IMÓVEL:

“Área de terras com 4.714,22 m² (quatro mil, setecentos e quatorze vírgula vinte e dois metros quadrados) interna à Área Remanescente do Jardim Eldorado, da Matrícula nº 22.100 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de formato irregular necessário a complementar a continuidade da Avenida Presidente Vargas.” Segue como parte integrante deste, montagem de desenho do local elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 15,56 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA , próximo da Vila Nova Brasília em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 22.100 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de propriedade de pessoa física DEBORAH CRISTINA PELISSARI ALVES E OUTROS, RG nº 21.345.798-2 SSP/SP e CPF nº 139.467.618-28, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 22.100 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - IMÓVEL:

“Área de terras com 15,56 m² (quinze vírgula cinquenta e seis metros quadrados) interna à Área Remanescente do Jardim Eldorado, da Matrícula nº 22.100 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de formato irregular necessário a complementar a continuidade da Avenida Presidente Vargas.” Segue como parte integrante deste, montagem de desenho do local elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada

pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 3º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 5º - Assim que as faixas de terras forem efetivadas, as áreas necessárias serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2019.

Decreto nº 5.812 de 10 de janeiro de 2019

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 31.890 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, pertencente a EUGÊNIO BACOCINA OU SUCESSORES, destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente “Presidente Vargas” conforme pode ser observada no traçado produzido pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, nos termos de diretrizes da Diretoria de Habitação e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VII - a Planta do Anel Viário - PROPOSTA, codificado atual sob nº 002/20128, importante sistema viário destinado a coletar e distribuir o trânsito de veículos, principalmente os pesados, do Município de Cordeirópolis,

Considerando que parte do prolongamento da Avenida Presidente Vargas servirá de caminho para o Anel Viário AV-N-IV, da rotatória entre as áreas de terras da Ville Roma (M. 1255) e Botteon (M. 592), até a rotatória entre as áreas de terras dos Bacochina / Remanescente do Jardim Eldorado e daí, à esquerda para a Rua Pedro Zanarelli e em seguida para o Viaduto Waldemar Fragnani - Rodovia Washington Luís (SP 310);

Considerando que na Administração passada já foi implantado em uma pista única com mão dupla trecho ao Anel Viário AV-N-I (anel viário norte número romano I), ligando a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) à Rua do Barro Preto (Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010), melhorando sobremaneira os trajetos de veículos pesados com argila pelo anel viário, evitando-se o trânsito pela Rua do Barro Preto,

Considerando que para se evitar o trânsito de veículos pesados pelo Viaduto Geraldo Killer, se faz necessário a continuidade viária do trecho AV-N-I pelo trecho AV-N-IV, sendo este último já com decreto de utilidade pública na faixa necessária da Matrícula nº 1.255 RIA Cordeirópolis, ligando assim a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) até a continuidade da Avenida Presidente Vargas, em rotatória projetada,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual)

até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 9.420,93 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.001.627-7, Sítio São José em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 31.890 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de propriedade de pessoa física EUGÊNIO BACOCINA OU SUCESSORES, RG nº a determinar SSP/SP e CPF nº a determinar, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA VIZINHA DA MATRÍCULA 592 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“Área de terras com 9.420,93 m² (nove mil, quatrocentos e vinte vírgula noventa e três metros quadrados) interna à Área do Sítio São José, da Matrícula nº 31.890 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de formato irregular necessário a complementar a continuidade da Avenida Presidente Vargas.” Segue como parte integrante deste, montagem de desenho do local elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º - Assim que a faixa de terra for efetivada, a área necessária será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2019.

Decreto nº 5.813 de 10 de janeiro de 2019

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 592 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, pertencente à ELZA GRAÇA BOTEON BACOCINA E OUTROS, destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila

Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente “Presidente Vargas” conforme pode ser observada no traçado produzido pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, nos termos de diretrizes da Diretoria de Habitação e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VII - a Planta do Anel Viário - PROPOSTA, codificado atual sob nº 002/20128, importante sistema viário destinado a coletar e distribuir o trânsito de veículos, principalmente os pesados, do Município de Cordeirópolis,

Considerando que parte do prolongamento da Avenida Presidente Vargas servirá de caminho para o Anel Viário AV-N-IV, da rotatória entre as áreas de terras da Ville Roma (M. 1255) e Botteon (M. 592), até a rotatória entre as áreas de terras dos Bacoquina / Remanescente do Jardim Eldorado e daí, à esquerda para a Rua Pedro Zanarelli e em seguida para o Viaduto Waldemar Fragnani - Rodovia Washington Luís (SP 310);

Considerando que na Administração passada já foi implantado em uma pista única com mão dupla trecho ao Anel Viário AV-N-Í (anel viário norte número romano I), ligando a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) à Rua do Barro Preto (Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010), melhorando sobremaneira os trajetos de veículos pesados com argila pelo anel viário, evitando-se o trânsito pela Rua do Barro Preto, Considerando que para se evitar o trânsito de veículos pesados pelo Viaduto Geraldo Killer, se faz necessário a continuidade viária do trecho AV-N-I pelo trecho AV-N-IV, sendo este último já com decreto de utilidade pública na faixa necessária da Matrícula nº 1.255 RIA Cordeirópolis, ligando assim a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) até a continuidade da Avenida Presidente Vargas, em rotatória projetada,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 4.860,15 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.000.140-7, próximo da Vila Nova Brasília em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 592 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa física ELZA GRAÇA BOTEON BACÓCHINA E OUTROS, RG nº 6.737.092 SSP/SP e CPF nº 016.072.858-43, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 592 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“Área de terras com 4.860,15 m² (quatro mil, oitocentos e sessenta vírgula quinze metros quadrados) interna à Área da Matrícula nº 592 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de formato irregular necessário a complementar a continuidade da Avenida Presidente Vargas.” Segue como parte integrante deste, montagem de desenho do local elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- c) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º - Assim que a faixa de terra for efetivada, a área necessária será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2019.

Decreto nº 5.814 de 10 de janeiro de 2019

Dispõe sobre diretrizes em áreas de terras, Matrícula nº 14.661 do 2º Cartório de Registro de Limeira SP, do Sistema de Lazer com 15.330,00 m² do Jardim Eldorado, destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente “Presidente Vargas” conforme pode ser observada no traçado produzido pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, nos termos de diretrizes da Diretoria de Habitação e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VII - a Planta do Anel Viário - PROPOSTA, codificado sob nº 002/20128, importante sistema viário destinado a coletar e distribuir o trânsito de veículos, principalmente os pesados, do Município de Cordeirópolis,

Considerando que na Administração passada já foi implantado em uma pista única com mão dupla trecho ao Anel Viário AV-N-Í (anel viário norte número romano I), ligando a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) à Rua do Barro Preto (Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010), melhorando sobremaneira os trajetos de veículos pesados com argila pelo anel viário, evitando-se o trânsito pela Rua do Barro Preto,

Considerando que para se evitar o trânsito de veículos pesados pelo Viaduto Geraldo Killer, se faz necessário a continuidade viária do trecho AV-N-I pelo trecho AV-N-IV, sendo este último já com decreto de utilidade pública na faixa necessária da Matrícula nº 1.255 RIA Cordeirópolis, ligando assim a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) até a continuidade da Avenida Presidente Vargas, em rotatória projetada,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada a diretriz com a finalidade de abertura viária, área de terras com 1.866,74 m², para continuidade da Avenida Presidente Vargas, próximo do Jardim Eldorado em Cordeirópolis-SP, Matrícula nº 14.661 do 2º Cartório de Registro de Limeira SP, a ser destacada do Sistema de Lazer com 15.330,00 m² do Jardim Eldorado, de propriedade de pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA COM DIRETRIZES NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - SISTEMA DE LAZER COM 15.330,00 m² DO JARDIM ELDORADO - IMÓVEL:

“Área de terras com 1.866,74 m² (um mil, oitocentos e sessenta e seis vírgula setenta e quatro metros quadrados) interna à Área do Sistema de Lazer com 15.330,00 m² do Jardim Eldorado, de formato irregular necessário a continuidade da Avenida Presidente Vargas.” Segue como parte integrante deste, montagem de desenho do local elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo destinada como diretriz para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Fica declarada a diretriz com a finalidade de abertura viária, área de terras com 94,38 m², para continuidade da Avenida Presidente Vargas, próximo do Jardim Eldorado em Cordeirópolis-SP, Matrícula nº 14.661 do 2º Cartório de Registro de Limeira SP, a ser destacada do Sistema de Lazer com 15.330,00 m² do Jardim Eldorado, de propriedade de pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA COM DIRETRIZES NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - SISTEMA DE LAZER COM 15.330,00 m² DO JARDIM ELDORADO - IMÓVEL:

“Área de terras com 94,38 m² (noventa e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados) interna à Área do Siste-

ma de Lazer com 15.330,00 m² do Jardim Eldorado, de formato irregular necessário a continuidade da Avenida Presidente Vargas.” Segue como parte integrante deste, montagem de desenho do local elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230190131767, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo destinada como diretriz para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente diretriz, ficando o Município de Cordeirópolis autorizado à abertura do sistema viário, tão logo a municipalidade comece as obras no local relativas à continuidade da Avenida Presidente Vargas.

Parágrafo único – O Município de Cordeirópolis envidará esforços no sentido de, mediante legislação específica, desafetar áreas com 1.866,74 m² e 94,38 m² para sistema de lazer e afetar as mesmas áreas para sistema viário, destinadas à continuidade da Avenida Presidente Vargas.

Art. 4º - Assim que a faixa de terra for efetivada, as áreas necessárias serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2019.

Portaria nº 11.099 de 29 de janeiro de 2019

Convalida com efeito retroativo, a admissão de servidora por Concurso Público, no emprego público de Dentista da Estratégia de Saúde da Família - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 14.01.2019, a admissão de Soraya Maria de Oliveira Figueiredo, portadora do RG nº M2940233, no emprego público de Dentista da Estratégia de Saúde da Família - Ref. 12 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, em conformidade com a Ordem Judicial, de acordo com a ACP0011745-34.2016.5.15.0014, da 1ª Vara do Trabalho de Limeira e os termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2014, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 4º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14.01.2019, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2019.

Portaria nº 11.100 de 29 de janeiro de 2019

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2019, demitida voluntariamente a servidora Renata Garrido Peres Lima, portadora do RG. nº 23.114.773-9, lotada no emprego público de Cozinheira - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.107, de 05.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.005, de 19.10.2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2019.

Portaria nº 11.101 de 29 de janeiro de 2019

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2019, demitida voluntariamente a servidora Neusa Margarida Minatel, portadora do RG. nº 4.698.756, lotada no emprego público de Professora de Educação Artística – PEB II - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.107, de 05.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 5.468, de 01.06.2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2019.

ATO DECISÓRIO – 04/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Valdete de Fátima Santin Domingues - RG- 14.576.310-9

CARGO – Professora PEB I

UNIDADE – E.M.E.F “Maria Aparecida Pagoto Moraes”

Endereço – Rua: Galdino de S. Barboza, 400 – Jd. Cordeiro - Fone: (19) – 3546-5200

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 03/19

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Arlete Pinho Gomes - RG- 21.345.274

CARGO – Professor (a) PEB I

UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”

Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1146

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato de Ata de Registro de Preços**Pregão Presencial 085/2018.**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de ponto de coleta e transmissão de imagens e de passagens veiculares a serem processadas por sistema já existente na CCO, conforme especificações contidas no anexo I – Termo de Referência.

Contratada: SETE – Soluções em Engenharia de Telecomunicações Ltda – EPP (R\$1.306.487,52). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 02/01/2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados, o seguinte Pregão Presencial:

PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2019
(Proc. Admin. n° 1092/2018)

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE PABX COM INSTALAÇÃO”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Data da Sessão: 25/02/2019

Horário: 09:00 horas

Os editais dos pregões acima relacionados e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 08 de fevereiro de 2019

Michele Cristina Baccocchia de Sousa
Diretora do Departamento de Suprimentos

ERRATA

No Jornal Oficial edição 1055 nas páginas 2,3 e 4 **leia-se como consta e não como constou:**

Quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019.

Jornal Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**ATO DA PRESIDENTE Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia os membros para compor as comissões permanentes da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para o biênio 2.019/2.020, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, do art. 95, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

CONSIDERANDO o acordo entre os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para composição das comissões permanentes para o biênio 2019/2020;

CONSIDERANDO a proclamação das comissões na Sessão Ordinária de 05 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública a composição das Comissões Permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão de Justiça e Redação, os Vereadores:

- I - Antônio Marcos da Silva (PT);
- II – Cleverton Nunes Menezes (MDB); e
- III - José Geraldo Botion (PSDB).

Art. 2º Nomear, para compor a Comissão de Finanças e Orçamento os Vereadores:

- I – José Antônio Rodrigues (MDB);
- II – Sandra Cristina dos Santos (PT); e
- III – Mariana Fleury Tamiazo (SD).

Art. 3º Nomear, para compor a Comissão Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Urbanismo, Meio Ambiente, Cidadania e Legislação Participativa, os Vereadores:

Laerte Lourenço (MDB); Anderson Antônio Hespagnol (PPS) e Sandra Cristina dos Santos (PT).

Art. 4º A Presidência de cada Comissão ficará sob a responsabilidade do primeiro nomeado.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezoito.


Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

CONVITE

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no **dia 21 de fevereiro, às 19 horas, no Plenário “Vereador Írio Alves”, na Câmara Municipal de Cordeirópolis**, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 17/2018, de autoria do Poder Executivo, que: **“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E CRIA O PROGRAMA SOCIAL “MEU PEDAÇO DE CHÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cordeirópolis, 01 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar
	ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2001
OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2001 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2019), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.	
QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).	
Márcia Ap. Fernandes Lucke Secretária da JSM/045	

Patrulha Mirim de Cordeirópolis**DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA DE 2018.**

RECEITA	
RECURSOS PRÓPRIOS	2304671,19
RECURSOS PRIVADOS (PMC)	919734,55
FUNDO MUNICIPAL DOS D C A APRENDIZAGEM	60000,00

EMENDA IMPOSITIVA LEI Nº 3079	91477,20
DOAÇÕES ESPONTANEAS	1417,00
RECEITAS C/ FOLHA DE PAGTO (DESC DE FALTA E DESC DE CREDITO DE COMPLEMENTO SALARIO	10657,55
PROMOÇÕES E FESTAS	20921,26
RESTIT. TRIBUTOS RECEITA FEDERAL	59206,40
PLANO ASSIST. ODONTOLÓGICA	824,00
NOTA FISCAL PAULISTA	1277,96
RENDIMENTOS APLICAÇÕES	3765,29
RENDIMENTOS DE POUPANÇA	5,53
TOTAL DE RECEITAS	3473957,93
DESPESAS	
SALARIOS APRENDIZES	1697228,51
SALÁRIOS FUNCIONÁRIOS	93497,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39381,07
OFICINAS MUSICAIS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	119732,00
FÉRIAS	96244,32
RESCISÕES	184828,81
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	129517,53
FGTS	66209,17
INSS	567084,69
DESPESAS BANCÁRIAS	5709,46
DESPESAS COM UNIFORMES	68678,17
DESPESAS COM VEÍCULOS	13163,08
DESPESAS COM MATS. ESCRITÓRIO	10878,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO	28754,66
DESPESA COM AGUA	1178,91
DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	7237,38
DESPESAS COM TELEFONE	18233,66
DESPESAS COM SEGUROS	14593,30
DESPESA C/ SINDICATO E FEDERAÇÃO	3480,00
DESPESAS COM CONVENIOS	2015,30
MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS	700,00
DESPESAS C/ PROVEDOR INTERNET	613,53
CORREIOS	54,90
DESPESAS COM CARTÓRIO	451,76
DESPESAS EXAME ADM/DEMISSIONAL	8570,00
DESPESAS COM JUROS	8,86
GRATUIDADES CONCEDIDAS	13094,85
PIS S/FOLHA PAGAMENTO	21952,26
DESPESA AUXILIO TRANSPORTE	310,80
DESPESA EMPRESTIMO A FUNCIONARIO	2700,00
DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA	59,90
DESPESA C/ VIAGENS	2030,25
DESPESA MATERIAL ESPORTIVO	1115,00
AÇÕES DE PROMOÇÃO PARA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	111436,84
IMPOSTOS E TAXAS	1168,38
MULTAS	31,78
TOTAL DE DESPESA	3331945,05
RECEITA - DESPESA	142012,88

Cordeirópolis, 31 de dezembro de 2018.

Adriane Buzatto Mariléia
CPF. Nº. 055.026.428-01
RG. Nº. 14.028.435-7
Presidente

Cristina T. Rocha
CPF. Nº. 191.605.848-58
RG. Nº. 21.344.138
Tesoureira

Rita de Cássia H. Geniseli
CPF. Nº. 049.709.438-00
CRC n-1SP157263/0-8
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIROPOLIS



Cronograma de Coleta de Resíduos Volumosos **CATA-TRECO 2019**

DIAS 01/02, 05/04 e 07/06
Vila Primavera, Nsa Sra Aparecida, Jd
Planalto, Jd Juventude e Jd Corte

DIAS 08/02, 12/04 e 14/06
Santa Rita, Constante Peruchi e
Assentamento XX de Novembro

DIAS 15/02, 18/04 e 21/06
Vila Lídia, Centro, Nova Brasília, Jd Jaffet
Vila Sto Antonio e Pátio da Estação

DIAS 22/02, 26/04 e 28/06
Vila Botion, Jd Florença, Jd Eldorado
e Jd São Paulo

DIAS 01/03, 03/05 e 05/07
Jd Cordeiro I e II; Distrito Industrial e
Jd Flamínio de Freitas Levy

DIAS 04/01, 08/03 e 10/05
Paraty, São José, Jd Lise

DIAS 11/01, 15/03 e 17/05
Bela Vista, Jardim Progresso

DIAS 18/01, 22/03 e 24/05
São Francisco, São Luís

DIAS 25/01, 29/03 e 31/05
Vila Barbosa, Vila Pereira, Cascalho e
Engenho Velho, Ângelo Betim,
Av da Saudade e Jd Bosque